



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 171 DE 14 JULHO DE 2003.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício financeiro de 2004, e dá outras providências correlatas.

Wilton Neri Pereira, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I **DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos que trata este Capítulo, os princípios de Direito Financeiro estabelecidos na Constituição Federal, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do At.165, a Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, no que couber, da Lei Complementar 101 de 04/05/00 e, demais normas e instruções, concernente a matéria.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2004, deverá estar de acordo com os anexos I, II e III.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, face a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, e compreenderá:

§1º - O Orçamento Fiscal referentes aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e demais entidades da administração direta;

§2º - O Orçamento de investimentos;

§3º - O Orçamento de seguridade social, abrangendo todas as áreas de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§4º - O Poder Legislativo, encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial para o orçamento de 2004, até o dia 20 (vinte) do mês de agosto do



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

exercício corrente, respeitando-se as disposições da Emenda Constitucional n.º 25 de 14/02/2000.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de :

- I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - Modernização na ação governamental.
- IV - Valorização profissional e salarial dos servidores públicos municipais. (Emenda Aditiva nº 012 de Maio de 2003).

Art. 6º - A Proposta Orçamentária Anual, que o Executivo encaminha ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício, observando-se, ainda:

- I - os projetos em execução e os novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários e encargos sociais, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

Da proposta orçamentária anual

Art. 7º - A proposta orçamentária anual, atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§1º - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2004, deverá apresentar superávit ou conter reserva especificada na fixação da despesa, de modo a que sejam evitados riscos relativos as decisões e outros atos que possam provocar efeitos não quantificados sobre as contas públicas.

§2º - A Lei Orçamentária conterà uma Reserva de Contingência, equivalente a no máximo de 10 % (dez por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 8º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base, o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência do exercício, e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, tendo em vista e, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo a administração o seguinte:



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

imobiliárias;

I - a atualização dos elementos físicos das unidades

II - a expansão do n.º de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de poder policia administrativa e dos serviços públicos divisíveis, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e, recursos financeiros e previstos na programação financeira de desembolso e, a inscrição de Restos a Pagar, estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo e autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Contratar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação em vigor;

III - Vetado

IV - Vetado

V - Poderão também, ser usados para cobertura de créditos adicionais suplementares, anulação de projetos ou atividades que constando na Lei Orçamentária e, tendo recursos financeiros previstos, não possam por quaisquer motivos serem executados.

Art. 10º - Não sendo devolvido o autografo da Lei Orçamentária Anual (LOA) até o inicio do exercício de 2004, ao Poder Executivo, fica este autorizado a usar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Parágrafo Único - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações e/ou contingenciamento de despesas da Prefeitura e da Câmara Municipal.

A - Se a arrecadação da receita estima na Lei Orçamentária, não observara a cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os poderes determinarão limitação de suas despesas, mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda de arrecadação em face do programado, considerada a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados por cada Poder.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

B - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

III - Os planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão a disposição da comunidade.

Capítulo III
Do orçamento fiscal

Art. 11º - O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e conseqüentemente, todas unidades da Administração.

Art. 12º - As propostas para concessão de quaisquer vantagem aumento de remuneração ou alterações de estrutura de carreira no corrente exercício, deverão apresentar justificativas e os critérios utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender as projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 13º - As admissões de pessoal no ano de 2004, ficam limitados a cargos e funções vagos, existentes na estrutura organizacional dos Poderes Legislativo e Executivo, devendo ser somente providos mediante realização de concurso de prova e títulos e/ou provas de título. O de 2003).

Parágrafo Único: Executam-se dos limites constantes desse artigo, as contratações em caráter de emergência, nos termos das legislações vigentes.(Emenda Modificada nº 013 de 22 de Maio de 2003).

Art. 14º - No exercício de 2004, as despesas com pessoal obedecerão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº101/2000. (Emenda Modificada nº 06 de 08 de Maio de 2003).

Art. 15º - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, os projetos e atividades Sociais, de Saúde e Educação, que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades serem elancados novos programas.

Art. 16º - Poderão ser realizados outros projetos e atividades, não contemplados no Anexo II, desta Lei, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios com outras esferas de governo.

Parágrafo Único - Para fins de atendimento a legislação específica, no Anexo III, encontra-se relação de novos projetos e atividades.



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

Art. 17º - O Município para as expansões das despesas obrigatórias de caráter continuado, deverá apresentar estudos de impacto sobre as contas públicas.

Art. 18º - A concessão de Subvenções, as entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade públicas, nas áreas de educação, saúde e assistência social, dependerá de autorização legislativa através de Lei específica.

§1º - Para as entidades receberem os benefícios já estabelecidos na Lei, deverão:

I - Haver prestados contas de recursos financeiros de exercícios anteriores na forma da Lei, normas do TCE-SP e demais instruções;

II - Estarem com suas contas aprovadas pelo Conselho Fiscal da Entidade;

III - Haver apresentado seus respectivos demonstrativos contábeis, de exercícios encerrados, a Prefeitura Municipal, órgão concussor, na forma da legislação em vigor.

§2º - As contribuições previstas neste artigo, serão pagas em parcelas mensais, iguais e, consecutivas, cujos valores estarão definidos no Plano Anual de Auxílios e Subvenções e, na Lei Orçamentária Anual.

§3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 19º - O Município nunca aplicará menos de 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art.212, da Constituição Federal.

Art. 20º - Para atendimento a EC 29 de 13/09/2000, o Município deverá aplicar por meio do Fundo de Saúde, recursos próprios resultantes das receitas de impostos, da ordem de 15% (quinze por cento) para financiamento das ações e serviços públicos de Saúde.

Art. 21º - Das suas receitas correntes arrecadadas, o Município deverá aplicar 1% (um por cento) no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 22º - A Proposta Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo, até 30 de Setembro, compor-se-á de:

I - Mensagem, compreendendo:



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

II - Projeto de Lei Orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos
exercícios.

Art. 23º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I - Sumário Geral da Receita por fontes e despesas por funções
de governo;
II - Sumário Geral da Receita e Despesa por categorias
econômicas;
III - Sumário da Receita por fontes e despesas por funções de
governo;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da
administração;

Art. 24º - Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a conceder aumento de remuneração aos seus servidores. (Emenda Aditiva nº 02 de 08 de Maio de 2003).

Art. 25º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 14 de julho de 2003.



WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 14/07/03.



Regina Aparecida Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

ANEXO I

PROGRAMA	PRIORIDADES E METAS
<p>01 – <u>PODER LEGISLATIVO</u> 01.1 - Ação Legislativa</p> <p>01.2 Administração Geral</p> <p>01.3 Controle Interno</p>	<ul style="list-style-type: none">• Aquisição de móveis e equipamentos, inclusive hardwares e softwares de informática, destinados ao aperfeiçoamento constante dos trabalhos legislativos.• Reparos e reforma do Prédio.• Modernizar os trabalhos legislativos a fim de melhorar as condições de funcionabilidade da Câmara Municipal e agilização dos processos e informações do Processo Legislativo.<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do Prédio.• Estudo e viabilidade de aumento salarial. (Emenda Aditiva nº 010 de 14 de maio de 2003)• Implantação de novos projetos, expansão e consolidação de sistemas de informática e comunicações da Administração do Legislativo.<ul style="list-style-type: none">• Aquisição de Telefonia Convencional e Celular.• Modernizar os serviços da administração legislativa, melhorando as condições de trabalho dos servidores e agilizando os serviços administrativos com utilização das modernas técnicas de informática e comunicações.• Aquisição de veículos. (Emenda Aditiva nº 011 de 14 de Maio de 2003).• Aquisição de móveis, equipamentos e implantação de novos projetos de sistemas de informática, destinados ao aperfeiçoamento constante dos trabalhos da área contábil.• Equipar o Setor de Contabilidade e Orçamento com sistemas e técnicas necessárias a manter os serviços contábeis capacitados a cumprir as novas leis pertinentes, principalmente a Lei 101/2.000 e as

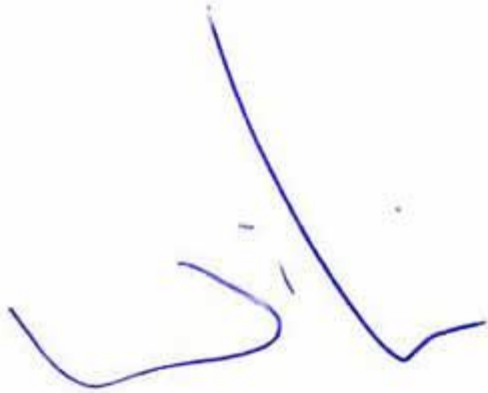
Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
leis complementares.	
PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
<u>02-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u> 02.1 Gabinete do Executivo	<ul style="list-style-type: none">• Aquisição de equipamentos.• Manutenção do programa com pessoal, encargos, material de consumo, viagens e outras despesas necessárias para o bom desempenho do programa.• Estudo e viabilidade de aumento salarial.
PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
<u>03- NEGÓCIOS DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</u> 03.1 Planejamento	<ul style="list-style-type: none">• Despesas de custeio tais como: pessoal, capacitação, viagens e outras despesas necessárias para o bom desempenho da unidade.
03.2- Orçamento/Contabilidade e Finanças	<ul style="list-style-type: none">• Aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente.• Despesas de custeio necessárias para o bom desempenho da unidade.<ul style="list-style-type: none">• Cursos de capacitação
03.3 Cadastro e Tributação	<ul style="list-style-type: none">• Materiais de consumo, despesas com viagens, cursos de capacitação, despesas com pessoal especializado e outras despesas necessárias para o bom desempenho da unidade.
03.4 Administração, Pessoal, Protocolo/ Almoxarifado	<ul style="list-style-type: none">• Aquisição de equipamentos, materiais de uso permanente e despesas de custeio para a manutenção da unidade.• Treinamento de pessoal.

Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

PROGRAMA	PRIORIDADES E METAS
<p data-bbox="165 360 829 421">04 - <u>NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO</u></p> <p data-bbox="247 512 752 558">04.1 Ensino Fundamental</p> <p data-bbox="247 949 762 994">4.2 Pré - Escolas e Creches</p>  <p data-bbox="322 2154 690 2200">04.3 Ensino Médio</p> <p data-bbox="206 2490 803 2536">04.4 Ensino Profissionalizante</p>	<ul data-bbox="936 527 1661 2719" style="list-style-type: none">• Aquisição de veículos, equipamentos e materiais de uso permanente, material de consumo, capacitação de professores e profissionais da área e outras despesas de custeio necessárias para o desempenho do programa.• Reformas e ampliações da Escolas Municipais • Capacitação de profissionais da área e outras diversas despesas de custeio. • Obras de ampliação e reforma dos prédios de creches e pré-escolas para possibilitar um atendimento às crianças de forma adequada. • Aquisição de materiais de uso permanente e custeio, com o objetivo de oferecer condições para uma aprendizagem mais qualificada às creches.• Capacitação de profissionais e outras diversas despesas de custeio necessárias para a manutenção da unidade. • Manutenção da unidade. • Aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente e de diversas despesas de custeio, como material de consumo, cursos de capacitação e outras despesas.

Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

PROGRAMA	PRIORIDADES E METAS
<u>05- NEGÓCIOS DA CULTURA, DESPORTOS E TURISMO</u> 05.1- Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura, Desportos e Turismo	<ul style="list-style-type: none">• Equipar departamento .• Descentralizar as atividades desportivas.• Estabelecer um calendário Turístico.• Promover o desenvolvimento cultural e social da população.
PROGRAMA	PRIORIDADES E METAS
<u>06- NEGÓCIOS DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL</u> 06.1- Departamento de Saúde e Saneamento	<ul style="list-style-type: none">• Melhoria no atendimento a Legislação e População.• Controlar a prestação de serviços• Aquisição de material de consumo, equipamentos e veículos.• Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
PROGRAMA	PRIORIDADES E METAS
<u>07- NEGÓCIOS DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u> 07.1- Assitência Social	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades e programas assistenciais – criança e adolescente, família, idoso, pessoa portadora de deficiências e migrante de rua e programas sociais necessários
PROGRAMA	PRIORIDADES E METAS
<u>08- NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u> 08.1- Gestão Ambiental	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades e programas ambientais.• Preservação dos recursos naturais renováveis.• Incentivo ao produtor rural.• Aquisição de máquinas e materiais permanentes e veículos.
PROGRAMA	PRIORIDADES E METAS
<u>09- NEGÓCIOS DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS</u> 09.1- Serviços Urbanos	<ul style="list-style-type: none">• Preservação e Manutenção da infraestrutura urbana, praças, limpeza

Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

9.2- Serviços de Estradas Municipais

pública, etc.

- Ampliar as áreas verdes da cidade.
- Melhorar as condições de tráfego de pedestres e veículos.
- Aquisição de veículos.
- Reforma e paisagismos das praças, parques e jardins.
- Reparos e Reforma do Solar Aguiar Valim. (emenda Aditiva nº 015 de 29 de Maio de 2003).
- Aquisição de máquinas e equipamentos.
- Construção de abrigos para passageiros.
- Melhoramento das estradas vicinais
- Reparos, reformas na Garagem/Oficina.

Wilton Néri Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

Projetos/ Atividades – ANEXO II

Art. 15

<i>Órgãos/Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
1. PODER LEGISLATIVO	
<i>1.- Câmara Municipal</i>	
<i>1.1 Chefia do legislativo</i>	
<i>1111. Corpo Legislativo</i>	
<i>1120. Secretaria Administrativa</i>	
<i>Função: 01 - Legislativa</i>	
<i>Função: 09 - Previdência Social</i>	
01. Manutenção das atividades do Legislativo	Manter as atividades do legislativo com pessoal, encargos, material de consumo, serviços, viagem e outras despesas necessárias para o atendimento aos seus fins específicos.
02. Reequipar as instalações do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de uma estrutura eficiente para aperfeiçoamento e agilização dos trabalhos legislativos.
03. Contratação de serviços técnicos de informática	Modernização de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos na CF e LOM.
04. Reparos, reforma do Prédio da Câmara Municipal	Oferecer condições de segurança e funcionalidade aos trabalhos executados pela Câmara Municipal, tanto no aspecto legislativo como no administrativo.
05. Manutenção dos encargos sociais e previdência Social	Manutenção das obrigações com os encargos sociais aos servidores e os serviços e os benefícios da previdência social aos servidores inativos.

<i>Órgãos / Programas</i>	<i>Objetivos / Metas</i>
<i>2 1.0.0. Chefia do Executivo</i>	
<i>2.1.1.0. Gabinete do Prefeito e Dependências</i>	
<i>Função: 04- Administração</i>	
01. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Dependências	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Dependências com pessoal, encargos, material de consumo, serviços, viagens e outras despesas necessárias para o atendimento aos seus fins específicos.
02. Reequipar as instalações do Gabinete	Reequipar as varias unidades administrativas da Prefeitura visando a modernização dos serviços públicos.
03. Obras Públicas	Elaboração de projetos para construção de obras de interesse municipal buscando racionalização e otimização dos recursos.
04. Implantação de Plano Diretor	Implantar o Plano Diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes gerais, tendo pôr objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.
05. Celebração de Convênios com as entidades públicas e privadas.	Manter contato com órgãos das diversas esferas de governos estaduais, federais, bem não governamentais, para através de celebração de convênios, levantar recursos para programas que atendam ao serviço Municipal.

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

06. Revisão salarial dos servidores Municipais.	Corrigir as distorções salariais acumuladas ao longo dos anos, valorizando o trabalho dos servidores municipais, com um plano de reestruturação de carreiras. (Emenda Aditiva nº 07 de 08 de Maio de 2003).
07. Realização de concurso público para o magistério.	Preencher todos os cargos de professores existentes, no ensino fundamental e pré-escola, com profissionais concursados e efetivos. (Emenda 09 de 13 de Maio de 2003).

<i>Órgãos/Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
3. Negócios de Administração e Fazenda	
3.1.0.0. Departamento de Planejamento	
3.1.1.º Planejamento e Convênios	
Função: 04 - Administração	
01. Manutenção das atividades do Departamento	Manutenção das atividades do departamento com pessoal, encargos, material de consumo, serviços, viagens e outras despesas necessárias para o atendimento aos seus fins específicos.
02. Equipar o Departamento	Equipar o departamento com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades tais como, móveis e utensílios e implantação de novos projetos de sistemas de informática destinados ao aperfeiçoamento dos trabalhos.

<i>Órgãos/Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
3.2 Departamento de Orçamento e Contabilidade	
3.2.1.0. Orçamento/Contabilidade e Finanças	
Função. 04 - Administração	
Função. 09 - Previdência Social	
Função. 28 - Encargos Especiais	
01. Manutenção do setor Departamento	Manutenção das atividades do departamento com pessoal, encargos, material de consumo, serviços, viagens e outras despesas necessárias para o atendimento a seus fins específicos.
02. Ampliação de Equipamentos Departamento	Ampliar os equipamentos do departamento com sistemas e técnicas necessárias a manter os serviços, bem como implantação de novos projetos de sistemas de informática destinados ao aperfeiçoamento dos trabalhos de controle interno, contabilidade e orçamento.
03. Manutenção dos encargos sociais e previdência social	Manutenção das obrigações com os encargos sociais aos servidores, serviços e os benéficos da previdência social, servidores, estatutários(inativos, pensionistas).
04- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Manter os recolhimentos para o PASEP, para formação deste patrimônio do servidor público.
05. Amortização da Dívida Pública	a) pagamentos dos precatórios judiciais de acordo com o disposto no artigo 100, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

	b) Amortização da dívida pública
<i>Órgãos Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
3.3 Departamento de Cadastro e Tributação	
3.3.1.0. Cadastro e Tributação	
Função. 04 - Administração	
01. Manutenção do setor Departamento	Manutenção das atividades do departamento com pessoal, encargos, material de consumo, serviços, viagens e outras despesas necessárias para o atendimento aos seus fins específicos.
02. Recadastramento Imobiliário	Proceder ao recadastramento imobiliário visando a atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos cobranças, do IPTU e taxas, atualizando os dados e complementares informações para o planejamento das Ações de Governo.
03. Recadastramento Fiscal	Proceder ao recadastramento fiscal, visando a atualização das informações do cadastro, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e posterior de tributos, e ainda atualizando informações para o planejamento das Ações de Governo Municipal.
04. Ampliação de Equipamentos Departamento	Ampliar os equipamentos setor do Departamento com sistemas e técnicas necessárias a manter os serviços, bem como implantação de novos projetos de sistemas de informática destinados ao aperfeiçoamento dos trabalhos de cadastro e tributação.

<i>Órgãos Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
3.4. Departamento de Administração	
3.4.1.0. Administração, Pessoal, Protocolo Almoxtarifdo	
Função: 04 - Administração	
01. Manter as atividades do Departamento	Manutenção do departamento com pessoal, encargos, material de consumo, serviços, viagens e outras despesas necessárias para o bom desempenho.
02. Ampliação de Equipamentos Departamento	Ampliar os equipamentos setor do departamento com sistemas e técnicas necessárias a manter os serviços, bem como implantação de novos projetos de sistemas de informática destinados ao aperfeiçoamento dos trabalhos.
03. Reciclagem e treinamento de pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mãos de obra , aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
04. Reestruturação Administrativa	Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação dos serviços internos e para a comunidade.
05. Ampliação do quadro de servidores municipais	Realizar recurso e dar posse aos classificados em processo seletivo de concurso público para atender a demanda dos serviços municipais nas mais diversas áreas de serviços.
06 Melhoria salarial dos servidores Municipais.	Proceder aos ajustes necessários, com a finalidade de melhorar o salário dos servidores públicos municipais. (Emenda Aditiva nº 03 de 08 de Maio de 2003).

<i>Órgãos/Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
4. Negócios da Educação	

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

4.1. Departamento de educação	
4.1.1.0 Ensino Fundamental	
4.1.2.0. Pré-escola	
4.1.3.0. Creche	
4.1.4.0. Educação Suplementar	
Função: 12 - Educação	
01. Manterá atividades do Departamento de Educação do Ensino Fundamental, da Educação de 0 a 6 anos, de educação suplementar.	Manter as atividades do setor em maiores e melhores de condições de atendimento a legislação e a população em geral, com programas e projetos de acordo com a legislação e com a Municipalização do Ensino.
02. Manutenção e criação de programas de incentivo a freqüência escolar	Manter e participar de programas, projetos, que visem incentivar os alunos em idade escolar, na constante freqüência as aulas.
03. Desenvolver e incrementar de Plano Diretor de Educação	Desenvolver o plano Diretor de Educação em comprimento a EC 14/96, visando o atendimento da demanda da área de educação.
04. Equipar o Departamento de Educação	Equipar o Departamento com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades de educação Fundamental, educação de 0 a 6 anos, suplência, tais como, microcomputadores, viaturas, móveis e utensílios, equipamentos e outros.
05. Cursos de capacitação para Professores	Oferecer cursos de reciclagem e capacitação para os profissionais da área de educação, visando mante-los atualizados para o desenvolvimento das atividades.
06. Construção, reforma, ampliação de unidades escolares do ensino fundamental, de 0 a 6 anos e de suplência.	Ampliar as unidades de educação com construção, reforma e ampliação das existentes, objetivando atender a demanda da criança em idade escolar.
07. Assistência a educandos	Oferecer assistência médica, social, pedagógica, educacional, médica odontológica e alimentar aos educandos da rede municipal de ensino.
08. Manutenção de frota de veículos	Garantir condições de funcionamento aos veículos existentes para desenvolvimento do trabalho de transporte escolar e demais.
09. Aquisição de equipamentos e veículos para transporte de alunos	Ampliar os serviços do transporte escolar aos educandos, com atividades para leva-los a freqüência regular das atividades escolares.
10. Instalação de classes para Ensino Supletivo	Erradicar o analfabetismo no Município através da instalação de classes para alfabetização de jovens e adultos.
11. Convênios com órgãos públicos e privados	Participar de programas de educação, através de celebração de contratos, convênios, como forma de aumentar recursos do Tesouro Municipal para melhoria da qualidade do ensino.
12. Assistência a educandos	Oferecer aos educandos assistência oftalmológica, médica e odontológica, social, pedagógica e psicológica.
13. Manutenção dos programas de alimentação escolar	Oferecer programas de alimentação escolar aos educandos.
14. Aumento de quadro de pessoal do Departamento de Educação	Melhorar a qualidade do ensino e atender ao processo de municipalização.
15. Aquisição de equipamentos e material permanente	Melhorar a estruturada rede municipal de ensino.
16. Ampliação no atendimento a analfabetização de jovens e adultos	Incrementar o atendimento a alfabetização de adultos como forma de dar condições ao cidadão melhorar profissionalmente, sua crudição e cultura.
17. Programa Bolsa Escola	Oferecer a população de baixa renda, recursos financeiros para incentivar a ida as aulas.
18. Desenvolver programas de incentivo ao ensino de graduação	Oferecer condição de incentivar ao desenvolvimento do ensino de graduação.

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

<i>Órgãos/Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
5. Negócios da Cultura Desportos e Turismo	
5.1. Departamento de Cultura Desportos e Turismo	
5.1.1.0. Cultura, Desportos e Turismo	
Função: 13 - Cultura	
Função: - 23 Comércio e Serviços	
Função: 27 Desporto e lazer	
01. Manter as atividades do departamento de Cultura, Desportos e Turismo	Manter as atividades do setor de Cultura Desportos e Turismo, oferecendo condições de atendimento aos seus fins.
02. Equipar o departamento de Cultura, Desportos e Turismo.	Equipar o Departamento com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades tais como, móveis e utensílios e demais.
03. Construção de centros esportivos	Descentralizar as atividades desportivas com a construção de parques desportivos recreativos e ginásios para a prática esportiva.
04. Celebrar convênios com órgãos públicos para realização de eventos.	Estabelecer um calendário turístico para oferecer aos turistas atrações como feiras, festivais, passeios ecológicos.
05. Implantação de novos sinais de TV Comercial e Educativa	Oferecer a população novos sinais de TV Comerciais e Educativos.
06. Montagem de manutenção do arquivo municipal	Para a melhor guarda e pesquisa da documentação.
07. Reforma/adaptação do Paco Municipal.	Para dar condições de abrigar as unidades administrativas de forma a adequar a evolução dos serviços e atendimento a população.
08. Obras, instalações e equipamentos no Centro Cultural Carlos Cheminand	Promover o desenvolvimento cultural e social da população.
09. Reforma, ampliação de parques desportivos.	Infra-estrutura para as praticas esportivas.

<i>Órgãos/Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
6. Negócios de Saúde e Assistência Social	
6.1. Departamento de saúde e saneamento	
6.1.1.0. Saúde	
Função: 04 - Saúde	
Função: 17 - Saneamento	
01. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde	Maiores e melhores condições de atendimento a legislação e a população.
02. Equipar o Departamento de Saúde	Para o desenvolvimento de suas atividades estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica e demais legislações e normas vigentes, tais como, equipamentos, viaturas, etc.
03. Construção de Unidades Básicas de Saúde	Oferecer assistência médica de emergência através de construção de novas unidades básicas em bairros densamente povoados.
04. Ampliação da frota de veículos	Dotar de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual.
05. Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer as equipes médicas condições melhores de trabalho.
06. Ampliação e reforma de Unidades existentes	Adaptar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos aparelhos e equipamentos.
07. Aquisição de móveis e utensílios	Necessários as instalações de novas unidades bem como melhorar as já existentes.

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

08. Implantar Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação dos serviços.
09. Formação profissional na área de saúde	Incentivar e promover participação de cursos para formação de auxiliares de enfermagem.
10. Aumento do quadro de pessoal do departamento de saúde	Melhorar a quantidade de profissionais da área de saúde.
11. Implantação de programas de atendimento infantil	Desenvolver programas de assistência médica infantil com hospitalização de pequena duração em companhia das mães.
12. Modernização e especialização de atendimento hospitalar	Manter, de cooperação através de convênios, com a modernização de hospitais filantrópicos.
13. Implementar programas de saúde ocular	Desenvolver programas de assistência oftalmológica.
14. Efetivação de programas no controle de Zoonoses	Manter programa de controle de doenças transmissíveis aos humanos pelos animais.
15. Controle de doenças de agravos prioritários	Implantação de equipe de saúde coletiva, para melhor qualidade de assistência geral do município. Facilitando o diagnóstico e controle das doenças.
16. Construção de aterros sanitários	Implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas fora dos centros urbanos.
17. Reforma da área física do setor de enfermaria	Oferecer aos profissionais melhores condições da medicina e atendimento aos pacientes.
18. Reforma do setor de nutrição e dietética	Oferecer melhores condições de atendimento aos pacientes.
19. Reforma do Pronto Socorro, Setor de emergência	Oferecer melhores condições de atendimento aos pacientes.
20. Criação de enfermaria cirúrgica	Implantação de enfermaria para pequenas cirurgias no município.
21. Reforma do setor de Reabilitação	Oferecer aos pacientes melhor atendimento no Setor de Reabilitação - Fisioterapia .
22. Reforma de áreas de saúde da família	Melhor atendimento aos pacientes.
23. Aquisição de veículos TFD	Para tratamento fora de domicílio, como forma de levar ações de saúde a diversas áreas do município.
24. Aquisição de ônibus odontológico	Oferecer condição de atendimento odontológico para diversas regiões do município, com tratamento em loco.
25. Erradicação da esquistossomose	Para erradicação da esquistossomose através do saneamento rural e educação em saúde.
26. Implantação da equipe de Saúde Coletiva	Além da melhoria da qualidade de assistência, resultam em melhor diagnóstico das doenças transmissíveis facilitando o controle das mesmas.
27. Programa de controle da Hipertensão arterial e Diabetes, Saúde da mulher.	Aumentar a cobertura de papanicolau, câncer cervico-uterino e de mama, e a captação de doenças cardiovasculares.

<i>Órgãos/Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
<i>7. Negócios de Assistência e desenvolvimento social</i>	
<i>7.1. Departamento de assistência e Desenvolvimento Social</i>	
<i>7.1.1.0. Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social</i>	
<i>Função: 08 - Assistência Social</i>	
01. Manter as atividades do departamento	Manter as atividades do setor em melhores condições de atendimento.
02. Equipar o Departamento	Para o maior desenvolvimento de suas atividades tais como, viaturas, computadores e outros.

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

03. Assistência Social Geral	Erradicação da pobreza, redução da desigualdade social, , conselho tutelar, assistência a deficientes físicos, assistência ao migrante de rua, e outros nos termos da Constituição Federal.
04. Assistência a Criança e ao Adolescente	Assegurar a criança e ao adolescente o direito a vida, a saúde, educação, a liberdade e outros nos termos da Constituição Federal.
05. Manutenção do programa de renda mínima	Erradicar a pobreza reduzindo as desigualdades sociais e regionais.
06. Participar e incentivar construção de unidades habitacionais populares	Como forma de oferecer a população de baixa renda sua moradia própria.

<i>Órgãos/Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
8. Negócios de Agricultura e Meio Ambiente	
8.1. Departamento de Cultura e Meio Ambiente	
8.1.1.0. Agricultura e Meio Ambiente	
2.8.1. Agricultura	
Função: 20 - Agricultura	
Função: 18 - Gestão ambiental	
01. Manter as atividades do Departamento	Para melhores condições de atendimento.
02. Equipar o setor de Agropecuária	Para o melhor desenvolvimento de suas atividades.
03. Modernização dos Meios de Produção	Oferecer assistência técnica junto a Institutos e Entidades de pesquisa.
04. Implementação da patrulha Agrícola Mecanizada	Oferecer máquinas e equipamentos agrícolas para o pequeno e médio produtor rural para que o mesmo possa desenvolver suas atividades.
05. Construção de galpão para produtor rural	Para que o produtor rural possa comercializar sua produção agrícola.
06. Reestruturação e ampliação do matadouro municipal	Melhorar as condições de abate de bovinos e suínos para o consumo interno.
07. Implantação de viveiros de mudas	Fornecer referência de convívio social junto às escolas, praças, etc.
08. Preservação dos recursos naturais renováveis	Como forma de preservação ao meio ambiente.
09. Equipar o setor do meio Ambiente	Possibilitar o maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações de interesse, gestão ambiental.

<i>Órgãos/Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
9. Negócios de Serviços e Obras Municipais	
9.1. Departamento de Serviços e Obras Municipais	
9.1.1.0. Serviços Urbanos	
Função: 15 - Urbanismo 04	
Função: 26 - Transporte	
01. Manter as atividades do Departamento	Para melhores condições de infra-estrutura urbana, praças, limpeza pública, etc.
02. Pavimentação, drenagem, de vias urbanas e construção de obras complementares.	Oferecer nos centros urbanos, pavimentação, drenagem e outros em vias e logradouros públicos desprovidos destes melhoramentos.
03. Construção de Praças, Parques e Jardins	Ampliar as áreas verdes da cidade.
04. Melhorar as condições de tráfego no centro urbano	Melhorar as condições de tráfego de pedestres e veículos no centro da cidade.

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

05. Participar e incentivar construção de unidades habitacionais populares	Como forma de oferecer a população de baixa renda sua moradia própria.
06. Obras de infra-estrutura urbana	Dotar a cidade de obras de infra-estrutura urbana, para melhorar o acesso entre as diversas vias e logradouros públicos dos bairros.
07. Arborização da cidade	Visando melhorar a condição de vida, bem como o clima e áreas de lazer.
09. Implantação de guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais.	Melhorar as condições de tráfego de veículos no sentido de maiores condições de moradias e de serviços em vários locais dos centros urbanos.
10. Ampliação da rede de iluminação pública	Para atendimento as vias e logradouros públicos que não possuem este benefício.
11. Pavimentação, drenagem de vias e logradouros públicos	Para facilitar o acesso de turistas.
12. Reforma e paisagismo das Praças, Parques e Jardins	Apresentar aos turistas locais para passeio, festas, lazer, leitura e bate-papo.
<i>9.1.2.0. Serviços de Estradas Municipais</i>	
<i>Função: 26 - Transporte</i>	
01. Manter as atividades dos serviços de estradas municipais	Manter as atividades do setor em maiores e melhores condições.
02. Equipar os serviços de estradas	Equipar o departamento com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.
03. Reparos, reformas no Terminal Rodoviário de Passageiros	Dotar o Terminal Rodoviário de passageiros maiores condições de segurança e conforto para os seus usuários.
04. Construção de abrigo para passageiros	Oferecer aos usuários do transporte urbano/rural, um abrigo de passageiros em pontos de ônibus, bem como maior conforto e segurança.
05. Criação de Patrulha Rodoviária	Dotar de Patrulha Rodoviária para atender as estradas vicinais possibilitando tráfego entre os produtores rurais e os centros consumidores.
06-Manutenção da malha rodoviária das estradas vicinais	Oferecer tráfego durante todo o período do ano para ligação entre as estradas vicinais e as de acesso aos centros urbanos.
07. Construção e melhoramento das estradas vicinais	Planejar e executar melhoramentos das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
08. Reparos, reformas na Garagem/Oficina	Realizar obras de reparos para melhor atendimento na manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.
09. Implantação do Programa Saúde do Trabalhador.	Oferecer ao Trabalhador Municipal um sistema de saúde próprio para a categoria, com inclusive plano de saúde. (Emenda nº 08 de 13 de Maio de 2003.)

Novos Projetos/Atividades - ANEXO III

Art. 16. Parágrafo Único

<i>Órgãos Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
-------------------------	------------------------

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

4. Negócios da Educação	
4.1. Departamento de Educação	
4.1.1.0. Ensino Fundamental	
4.1.2.0. Pré-escola	
4.1.3.0. Creche	
4.1.4.0. Educação Suplementar	
Função: 12 - Educação	
01. Implantação de cursos de Educação Física, nas séries iniciais das Escolas Rurais.	Como forma de manter a criança em idade escolar a pratica de desportos, para manutenção de mente e corpo são.
02. Implantação de Educação Artística nas séries iniciais das Escolas Rurais.	Oferecer condições de despertar o dom e a parte artística da criança como forma de descobrir um novo mundo e suas potencialidades.

<i>Orgãos Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
5.1. Departamento de Cultura Desportos e Turismo	
5.1.1.0. Cultura Desportos e Turismo	
Função: 13 - Cultura	
Função: 23 - Comércio e Serviços	
01. Perenização das estradas rurais	Oferecer tráfego durante todo o ano para ligação dos centros urbanos com a zona rural.
02. Criação de núcleo de apoio ao turista	Oferecer aos turistas centros de apoio com guias e informações.
03. Recuperação das tradições folclóricas	Resgatar as antigas tradições do nosso folclore.
04. Criação do museu de Memória do Município	Como forma de resgatar o passado, a cultura de nosso município e região.
05. Recuperação do Solar Aguiar Valim	Como forma de angariar recursos financeiros, através de trabalhos da comunidade, bem como forma de conseguir apoio e recursos para a realização da recuperação de patrimônio histórico.
06. Incentivo ao Eco-Turismo	Para garantir uma maior geração de renda no Município, a partir das propriedades rurais do município.

<i>Orgãos/Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
6. Negócios de Saúde e Assistência Social	
6.1. Departamento de saúde	
6.1.1.0. Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Função: 17 - Saneamento	
01. Projeto de Coleta Seletiva de Lixo Urbano	Como forma de educar o usuário das formas de distribuição de lixo em várias embalagens para coletas e destinação diversas.
02. Implantação de ambulatórios especializados	Implementar o sistema extra-hospitalar para tratamento de doentes mentais pôr psicose, alcoolismo e drogas.
03. Programa de Saúde Mental.	Implantação de programa humanizado de assistência psiquiátrica, pôr meio do desenvolvimento de um trabalho voltado à atenção integral da saúde, descentralizado dos serviços de saúde.

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

<i>Órgãos Programas</i>	<i>Objetivos/Metas</i>
<i>9. Negócios de Serviços Obras Municipais</i>	
<i>9.1. Departamento de Serviços e Obras Municipais</i>	
<i>9.1.2.0. Serviços de Estradas Municipais</i>	
<i>Função: 26 - Transporte</i>	
01. Perenização das estradas rurais	Oferecer tráfego durante todo o ano para ligação dos centros urbanos com a zona rural, como também oferecer acesso as belezas cênicas do Município aos turistas que nos visitam e a população em geral.

Wilton Néri Pereira
PREFEITO MUNICIPAL